

Lei Municipal nº 479/2014, de 15 de abril de 2014

Institui no âmbito do município de Demerval Lobão-Pi a “Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Demerval Lobão a “Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno”, a qual deverá ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de maio.

Art. 2º A referida semana será incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º Durante a Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno o município programará as atividades para a programação a ser desenvolvida, fazendo ampla divulgação na comunidade do seguinte:

- I - Das vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe, quanto para o bebê.
- II - Esclarecer a diferença entre leite humano e leite adaptado (leite em pó).
- III - Informar como e de que forma o leite materno protege as crianças;
- IV - Enfocar os benefícios que a amamentação trás para as mães.

Art. 4º O Executivo Municipal determinará os atos necessários para regulamentação e execução da Lei

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, 15 de abril de 2014.


LUIS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito do Município

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, aos quinze e um dias do mês de abril de dois mil e quatorze.